

PROCESSO Nº SEI-E-16/060/6381/2019 - UBIRAJARA SANTOS GUIMARÃES, Id. Func. nº 5030915-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2019 a 29/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/028442/2025 - ALEXANDER RICARDO MACHADO, Id. Func. nº 4455304-8. **AUTORIZO** a inclusão da dependente, Aylla Correia de Oliveira Ricardo Machado, na condição de filha.

PROCESSO Nº SEI-E-16/060/004502/2019 - LIANA DE FIGUEIREDO LOMBARDI, Id. Func. nº 4401431-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2019 a 29/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/028949/2025 - ELISA COSTA CARVALHO, Id. Func. nº 5026091-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Helbert Ferreira de Araujo na condição de companheiro.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04.02.2025
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 31.01.2025

PROCESSO Nº SEI-150016/019736/2025

Onde se lê: "...DIEGO SIQUEIRA DO VALE..."

Leia-se: "...DIEGO NASCIMENTO DO VALE..."

Id: 2626928

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 658 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA Nº 3.696 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Civil Originária nº 3.696,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata suspensão da eficácia dos dispositivos constantes da Retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicada em 26 de julho de 2023, especialmente aqueles que alteraram os seguintes itens: 7.1.6.2, letra "e"; 8.9; 9.2.1.5, letra "a", subitem vi; e, 9.2.1.5, letra "c", subitem iv;

Parágrafo Único - Com a suspensão ora determinada, fica restabelecida a obrigatoriedade do uso de mecanismos eletrônicos de geolocalização, a fim de garantir que as apostas sejam realizadas exclusivamente dentro dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Determinar a imediata cessação da exploração da atividade de loterias e jogos eletrônicos por parte das empresas credenciadas que não comprovarem a adoção de medidas eficazes para assegurar o cumprimento do critério de territorialidade estabelecido na decisão judicial liminar;

Parágrafo Único - As empresas credenciadas deverão comprovar imediatamente o cumprimento das medidas ora determinadas, sob pena de suspensão da autorização de operação em caso de descumprimento e outras penalidades estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto perdurar a eficácia da decisão liminar proferida na Ação Civil Originária nº 3.696.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
Presidente

Id: 2627228

Secretaria de Estado de Governo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/002124/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/002352/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº 004/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e o CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODÉR.J.

Gestores:
Titular: Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3;

Suplente: Matheus Silva Lettré Chaves, ID Funcional nº 5154945-0.

Fiscais:

1º Fiscal: Luiz Guilherme de Oliveira, ID Funcional nº 5080048-5;

2º Fiscal: André Paes Paixão, ID Funcional nº 5140406-0;

3º Fiscal: Marcio Barroso Pereira, ID Funcional nº 5008555-7.

Art. 2º. O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º. O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2627061

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 08 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-150001/025731/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600/2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/025731/2022, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato e seus aditivos, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Adesão, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV e a empresa OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Gestores:

Titular: Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2;

Suplente: Matheus Silva Lettré Chaves, ID Funcional nº 5154945-0.

Fiscais:

1º Fiscal: Raphael Heitz dos Santos, ID Funcional nº 5111033-4;

2º Fiscal: Luiz Guilherme de Oliveira, ID Funcional nº 5080048-5;

3º Fiscal: André Pães Paixão, ID Funcional nº 5140406-0

Suplente: Marcio Barroso Pereira, ID Funcional nº 5008555-7

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2627079

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-420001/000698/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/000698/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV nº 006/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Gestores:

Titular: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID. Funcional nº 5117607-6;

Suplente: Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3.

Fiscais:

1º Fiscal: Matheus Silva Lettré Chaves, ID Funcional nº 5154945-0;

2º Fiscal: André Luiz Gama Filho, ID Funcional nº 5140271-8;

3º Fiscal: Marcella Mendes Nesanelovicz, ID Funcional nº 5080038-8

Fiscais Suplentes:

1º Suplente: Felipe Carlos Souza Menezes, ID Funcional nº 4185515-9

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11/02/2025.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2627103

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 761 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, DE ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de

04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, os quais conferem a possibilidade de delegação de competência, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040002/000583/2025, bem como visando otimizar o processo de gestão no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, distribuindo responsabilidades específicas entre os diferentes departamentos e superintendências;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao (à) SUBSECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO, competência para, na qualidade de ORDENADOR(A) DE DESPESAS, praticar, nos limites da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo Único - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e licitatória do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, emissão de ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

II - autorizar a concessão de adiantamentos;

III - autorizar despesas, a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar a abertura de licitações, assinar editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, bem como anulá-las e revogá-las, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

V - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos contratuais e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

VI - autorizar os casos de contratação direta, por inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, ou norma que vier a substituí-la;

VII - figurar como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, resoluções de omissões de edital, anulações e revogações, bem como em qualquer ato que se fizer necessário para o bom andamento dos certames;

VIII - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras; e

IX - emitir Portarias, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - Delegar competência ao (à) SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, para, na qualidade de ORDENADOR(A) DE DESPESAS, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, reconhecimento de dívidas, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamentos e cheques nominativos;

II - autorizar a abertura de licitação, assinar editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, anulá-las ou revogá-las, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

III - assinar contratos, acordos, convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos contratuais e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos, relacionados com as situações previstas na presente Resolução;

IV - autorizar os casos de contratação direta, por inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, ou norma que vier a substituí-la;

V - figurar como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, resoluções de omissões de edital, anulações e revogações, bem como em qualquer ato que se fizer necessário para o bom andamento dos certames;

VI - aplicar as penalidades previstas em lei, em primeira instância, quando se verificar ilícitos administrativos no âmbito licitatório e contratual, descumprimentos de obrigações contratuais ou quaisquer descumprimentos de obrigações de administrado para com a Administração na forma de resolução própria; e

VII - emitir Portarias, no âmbito de sua competência, designar pregoeiros e equipes de apoio da comissão permanente ou especial, para os procedimentos relativos às licitações, fiscalização de contratos e assuntos afins.

Art. 3º - Delegar competência ao (à) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para, na qualidade de ORDENADOR(A) DE DESPESAS, praticar, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamentos e cheques nominativos;

II - autorizar movimentação de Relações Externas - RE's executadas junto à conta corrente nº 0000000027, agência nº 6898, banco 237 Bradesco, no tocante à Unidade Gestora 200100.

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, no âmbito dos trâmites necessários ao seu pagamento;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - emitir portarias, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução SEFAZ nº 699 de 02 de setembro de 2024.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2626753